



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5542, DE 18 DE JUNHO DE 2013

REVOGA DISPOSITIVOS DA [LEI Nº 5.183, DE 18.04.2011](#), QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

(Projeto de Lei nº 82/2013, de autoria da Mesa da Câmara)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do Art. 12 da [Lei nº 5183/2011](#).

Art. 2º Fica revogado o inciso I do art. 13 da [Lei nº 5.183/2011](#).

Art. 3º Ficam revogados a alínea “c” do inciso II e o inciso III do art. 16 da [Lei nº 5.183/2011](#).

Art. 4º O Anexo I da [Lei nº 5.183/2011](#) passa a vigorar da seguinte maneira:

EMPREGO EM COMISSÃO	QTDE	EXIGÊNCIA	
Assessor Parlamentar II	11	Nível médio completo	R\$ 2,576.37
Assessor Parlamentar III	11	Nível médio completo	R\$ 3,210.00
Assessor da Presidência I	1	Nível médio completo	R\$ 3,210.00
Assessor da Presidência II	1	Nível médio completo	R\$ 3,210.00
Assessor Legislativo de Organização e Planejamento	2	Nível superior completo	R\$ 4,010.90
Chefe de Gabinete da Presidência	1	Nível médio completo	R\$ 5,152.75
Diretor de Departamento	6	Nível superior completo	R\$ 8,123.33
Diretor Geral	1	Nível superior completo	R\$ 8,123.33

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de junho de 2013.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal